



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

LEI Nº 1.718/95 - de 27 de junho de 1995.

EMENTA: Autoriza o Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, a fazer doação de terreno de Patrimônio Municipal ao Estado de Pernambuco, para implantação de um Posto de Atendimento da CELPE/PE.

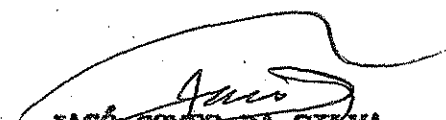
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, SR. JACÓ GOMES DA SILVA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Pernambuco, o Lote 1B2, com área de 200m², desmembrado do Lote 1B, destinados a equipamentos urbanos, localizados na Quadra H2 do Loteamento Praia de Gaibú, neste Município, e que se destinará à construção de um Posto de Atendimento da CELPE/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel terá destinação específica, conforme o descrito no artigo 1º, sob pena de revogação, com o consequente direito do Município do Cabo de Santo Agostinho de reaver o imóvel doado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 27 de junho de 1995.


JACÓ GOMES DA SILVA
PREFEITO